

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.811, de 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a investidura de servidora pública readaptada.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 91 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e de acordo com o certificado de reabilitação profissional expedido pelo INSS,

DECRETA:

Art. 1º Fica investida a Servidora Pública Municipal **ISANETE BRESOLIN** no cargo de Monitor(a) Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista a Readaptação mantém-se o vencimento base de professora de Artes constante no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O cargo em que a servidora está sendo investida é de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade física, verificada em inspeção médica, as atribuições são afins e ela possui a habilitação e o nível de escolaridade exigidos.

Art. 3º Ficam adaptadas as atribuições do cargo à limitação da servidora, passando a vigorar, exclusivamente para a servidora readaptada, da seguinte forma:

01. Auxiliar no atendimento e na organização dos educandos;
02. Prestar assistência aos educandos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
03. Desempenhar as atividades de portaria, atender telefone e outros;
04. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e transmissão de informações;
05. Prestar o atendimento e organizar a Biblioteca escolar conforme demanda;
06. Auxiliar nas atividades pedagógicas em geral, conforme orientação da Direção Escolar.

Art. 4º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de maio de 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.